

CUT



FUP

JORNAL DO SINDIPETRO PARANÁ E SANTA CATARINA

Informativo do Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina | Ano XXXI | Nº 1363 | Especial Reforma Estatutária - Dez/2015

R E F O R M A

E S T A T U

T Á R I A

O Sindipetro Paraná e Santa Catarina promove assembleias em todas as bases de representação entre os dias 14 e 19 de dezembro para que os sindicalizados possam apreciar as propostas de reforma do estatuto da entidade. Fruto de muito debate, as modificações visam adequar o regulamento do Sindicato à legislação e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como modernizá-lo no sentido de agilizar os processos eleitorais e aumentar a abrangência de representação, já que desde a última mudança estatutária, na década de 80, sugeriram novas áreas de atuação no Sistema Petrobrás, tais como transporte dutoviário, plataformas continentais marítimas, plantas de biodiesel e gás natural. Confira nesta edição especial as principais propostas de alterações estatutárias.



WWW.SINDIPETROPRSC.ORG.BR

Reforma Estatutária

Principais propostas de alterações para o estatuto do Sindipetro PR e SC

As colunas a seguir apresentam a redação atual das partes do estatuto a serem modificadas, seguido da proposta de novo texto e, por fim, de uma breve explicação sobre a alteração. As mudanças de numeração de artigo ou parágrafo e as correções ortográficas, que não alteram o conteúdo, não serão listadas, bem como as cláusulas suprimidas por conta de modernização.

A íntegra do atual Estatuto e as propostas de alterações estatutárias estão disponíveis no site do Sindipetro PR e SC (www.sindipetroprsc.org.br).



ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

CAPÍTULO 1: DA SUA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
<p>ARTIGO 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC -, com sede em Curitiba - PR, à Rua Lamenha Lins nº 2064, é constituído para fins de defesa e representação da categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias de refinação, destilação e produção de petróleo, bem como dos trabalhadores nas indústrias de pesquisa, lavra, mineração, tratamento e produção do xisto e seus derivados, na base territorial dos estados do Paraná e Santa Catarina, visando a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados e do conjunto da classe trabalhadora, a independência e a autonomia da representação sindical, a manutenção e defesa das instituições democráticas e a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.</p>	<p>Artigo 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC é entidade sindical de 1º Grau, com sede na Rua Lamenha Lins, nº 2064, Rebouças, CEP 80220-080, Curitiba/PR, com Sub-sedes Regionais nas cidades de: Araucária-PR, São Mateus do Sul-PR, Paranaguá-PR, Joinville-SC, São Francisco do Sul-SC, Guaramirim-SC, Itajaí-SC, Biguaçu-SC, Imbituba-SC. A Entidade é constituída para fins de defesa e representação da categoria profissional dos Trabalhadores das Empresas e Indústrias de Petróleo, Gás e Xisto, nas atividades de Exploração, Perfuração, Produção, Tratamento, Armazenagem, Transferência, Refino, Destilação, Pesquisa, Lavra, Mineração e Extração de Xisto, Distribuição e Transporte Dutoviário de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Derivados do Xisto, em Terminais, Escritórios e processamento e transformação, de transferência, armazenagem e manuseio de produtos de petróleo e seus derivados, de fabricação de gás; de fabricação de biodiesel; de refino de óleos minerais dos Estados do Paraná e Santa Catarina, inclusive a plataforma continental marítima dos respectivos estados, bem como os aposentados da categoria petroleira, com base territorial nos estados do Paraná e Santa Catarina, visando a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados e do conjunto da classe trabalhadora, a independência e a autonomia da representação sindical, a manutenção e defesa das instituições democráticas e a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.</p>	<p>Amplia a representação abrangendo além dos já representados os trabalhadores num Sistema de Transporte Dutoviário, as Plantas de Gás Natural e Biodiesel e também os trabalhadores na Plataforma Continental Marítima.</p>

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
PARÁGRAFO 2º - O Sindicato poderá filiar-se às Federação do ramo ou grepo e/ou Central Sindical, mediante aprovação de assembleia dos associados.	PARÁGRAFO 2º - O Sindicato poderá participar da fundação de entidades de caráter associativas, filiar-se às entidades de grau superior e/ou Central Sindical, mediante aprovação de assembleia dos associados.	Ampliação da participação do Sindicato em outras instâncias de interesse da categoria.
CAPITULO III: DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO		
Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 10º PARÁGRAFO SEGUNDO - O Regimento do Congresso será decidido em Assembleia, na qual será designada uma Comissão que auxiliará a Diretoria da sua organização.	ARTIGO 10º PARÁGRAFO SEGUNDO - O Regimento do Congresso será elaborado pela comissão designada pela diretoria e submetido à aprovação da Assembleia Geral específica para sua apreciação e eleição de quatro representantes de base que auxiliarão a Diretoria da sua organização.	Alteração que visa maior agilidade procedimental.
ARTIGO 11º PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembleias Gerais para discussão e deliberação sobre alteração estatutárias, compra de bens imóveis, processo eleitoral, prestação de contas e previsão orçamentarias e aprovação de todas as providências relativas às campanhas salariais, serão obrigatoriamente convocadas por edital publicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nos Diários Oficiais dos estados do Paraná e de Santa Catarina e, por editais , ainda que resumidos, publicados nos veículos de comunicação da Entidade, garantindo-se a plena informação a todos os trabalhadores da categoria, em todo e qualquer local de trabalho.	ARTIGO 11º PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembléias Gerais para discussão e deliberação sobre alteração estatutária, compra de bens imóveis, processo eleitoral, prestação de contas e previsão orçamentarias e aprovação de todas as providências relativas às campanhas salariais, serão obrigatoriamente convocadas por edital publicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por meio do boletim eletrônico do sindicato, boletins do Sindicato e/ou por jornal de circulação nos estados do Paraná e de Santa Catarina garantindo-se a plena informação aos trabalhadores da categoria.	Alteração que visa maior agilidade procedimental.
ARTIGO 12º c) Tesoureiro	ARTIGO 12º c) Secretário de Finanças	Adequação à nova Legislação
ARTIGO 13º - Compete à Diretoria: g) fazer organizar, por contabilidade legalmente habilitada, até 31 de dezembro de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, bem como a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, submetendo-as á apreciação da Assembleia Geral, que será realizada obrigatoriamente até 31 de janeiro de cada ano, com prévia ampla discussão, em todos os locais de trabalho, da documentação pertinente;	ARTIGO 13º - Compete à Diretoria: g) fazer, até 31 de dezembro de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, bem como a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, submetendo-as á apreciação da Assembléia Geral, que será realizada obrigatoriamente até 28 de fevereiro de cada ano;	Adequação à nova Legislação
ARTIGO 14º I - PRESIDENTE: c) ordenar as despesas que forem autorizadas e por visto nos cheques e contas a pagar, de acordo com o Tesoureiro; II - SECRETÁRIO GERAL: h) assinar, na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Tesoureiro, até que a Diretoria indique novos titulares, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizado; III – TESOUREIRO d) recolher o dinheiro do Sindicato ao Banco do Brasil S/A, á Caixa Econômica Federal, ou a banco da rede oficial designado pela Diretoria; e) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual; h) proporcionar á Diretoria os elementos necessários à elaboração do orçamento anual, orçando a receita e fixando a despesa.	ARTIGO 14º I - PRESIDENTE: c) ordenar as despesas que forem autorizadas e por visto nos cheques e contas a pagar, em conjunto com o Secretario de Finanças. II - SECRETÁRIO GERAL: h) assinar, na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Secretário de Finanças até que a Diretoria indique novos titulares, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados; III - SECRETÁRIO DE FINANÇAS d) recolher o dinheiro do Sindicato a banco da rede oficial designado pela Diretoria; e) apresentar balancetes trimestrais e um balanço anual a diretoria; h) proporcionar à Diretoria os elementos necessários à elaboração do orçamento anual, orçando a receita e as despesas.	Adequação à nova Legislação Adequação à nova Legislação Adequação à nova Legislação Alteração que visa maior agilidade procedimental. Alteração que visa maior agilidade procedimental.

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 15º PARÁGRAFO SEGUNDO - o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre os balancetes mensais, que deverão ser publicados e divulgados à categoria.	ARTIGO 15º PARÁGRAFO SEGUNDO - o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre os balancetes que deverão ser publicados e divulgados à categoria.	Supressão de palavra que visa maior agilidade procedimental.
ARTIGO 19º PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Secretários Regionais e receptivos suplentes estão subordinados a todos os demais órgãos do Sindicato, tendo ainda as mesmas atribuições da Diretoria, prevista no Art. 13 deste Estatuto.	ARTIGO 19º PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Secretários Regionais e receptivos suplentes estão subordinados a todos os demais órgãos do Sindicato, tendo as seguintes atribuições: a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria, em todas as suas instâncias; b) gerir o patrimônio social, garantindo sua utilização para o cumprimento das deliberações da categoria; c) representar o Sindicato no estabelecimento de negociação específica com as empresas de sua área de representação; d) informar a categoria profissional e aos associados em particular, sobre as normas vigentes na convenção e/ou acordo coletivo de trabalho, e na legislação; e) garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou origem, observando apenas às determinações deste estatuto.	Alteração que visa maior agilidade procedimental.

CAPÍTULO V: DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

SEÇÃO I: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 23º - No período máximo de 180 dias e mínimo de 150 dias antes do término do mandato, a Diretoria deverá convocar uma Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral - definição de data, duração da votação e formação da Comissão Eleitoral (C.E.).	ARTIGO 23º - No período máximo de 120 dias e mínimo de 90 dias antes do término do mandato, a Diretoria deverá convocar uma Assembléia Geral para instauração do processo eleitoral - definição de data, duração da votação e formação da Comissão Eleitoral (C.E.).	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
PARÁGRAFO SEXTO - A partir desta Assembléia, a comissão Eleitoral passará a dirigir o processo eleitoral.	PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir desta Assembleia, a comissão Eleitoral passará a dirigir o processo eleitoral.	Alteração do número parágrafo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A partir da Assembléia a que alude o Artigo 23º, fica obrigado a Diretoria a entregar, mediante solicitação de qualquer associado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a relação dos associados da Entidade, estado obrigado a Diretoria a informar, mensalmente, as alterações havidas no quadro social da entidade.	PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da Assembleia a que alude o Artigo 23º, fica obrigado a Diretoria a entregar, mediante solicitação de qualquer associado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a relação dos associados da Entidade.	Alteração do número parágrafo.

SEÇÃO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

ARTIGO 24º PARÁGRAFO ÚNICO - A esta Comissão se incorporação um representante da Diretoria e mais um representante de chapa concorrente.	ARTIGO 24º PARÁGRAFO ÚNICO - A esta Comissão se incorporarão três representantes da Diretoria e mais um representante de cada chapa concorrente.	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 25º c) garantir a presença de representantes de todas as chapas, em sua composição final;	ARTIGO 25º c) zelar pela lisura do pleito;	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
d) indicar o Presidente e um mesário e credenciar os mesário indicados na forma do Artigo 40º deste Estatuto, cuidando do treinamento e de instruções sobre os procedimentos eleitorais;	d) nomear o Presidente e um mesário que serão responsáveis pela coleta de votos e credenciar os mesário indicados na forma do Artigo 40º deste Estatuto, promovendo treinamento e de instruções sobre os procedimentos eleitorais;	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
f) credenciar os fiscais das chapas, garantindo-lhes a presença junto às mesas coletoras e apuradora de voto;	f) credenciar os fiscais das chapas;	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
g) definir, de comum acordo com as chapas, os espaços e prazos de realização da propaganda, instruindo os mesários para que não permitam aos fiscais a realização de propaganda nos locais onde as urnas estiverem instaladas;	g) definir, os espaços e prazos de realização da propaganda, instruindo os mesários para que não permitam aos fiscais a realização de propaganda no recinto onde as urnas estiverem instaladas;	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
h) abrir e encerrar o processo eleitoral, responsabilizando-se pela guarda e segurança das urnas.	h) abrir e encerrar o processo eleitoral, providenciando toda a estrutura que se fizer necessária para a guarda e segurança das urnas.	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.

SEÇÃO V: DO REGISTRO DE CHAPAS

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 28º - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da publicação do edital e do aviso, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, será prorrogado para o primeiro dia subsequente, se o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados.	ARTIGO 28º - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital e do aviso, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, será prorrogado para o primeiro dia subsequente, se o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados.	Alteração. Deixou de ser dias úteis para maior agilidades as eleições.
ARTIGO 32º PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Sindicato comunicará, por escrito, á empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e a hora do pedido de registro da candidatura de seu empregado, fornecendo e este comprovante neste sentido. PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo meio de comunicação já utilizados para a convocação.	ARTIGO 32º PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Sindicato comunicará, por escrito, á empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o registro junto à secretaria do sindicato, o dia e a hora do pedido de registro da candidatura de seu empregado, facultando a este o comprovante deste ato. PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento das inscrições a comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo meio de comunicação já utilizado para a convocação das eleições.	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 33º - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes, efetivos e suplentes, estes em número não inferiores a 2/3 (dois terços) dos cargos e preencher.	ARTIGO 33º - Só serão analisados os pedidos de registro que os nomes de todos os concorrentes, efetivos e suplentes, estes em número não inferiores aos cargos a preencher.	Alteração que visa maior agilidade procedimental nas eleições.

SEÇÃO VI: DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 35º - O prazo para impugnação das candidaturas é de 05 (cinco) dias, contados da publicação da nominal das chapas registradas. PARÁGRAFO SEGUNDO - O candidato impugnado será notificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão Eleitoral, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa. PARÁGRAFO TERCEIRO - Instruir, o processo de impugnação será decidido em cinco dias pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembléia Geral.	ARTIGO 35º - O prazo para impugnação das candidaturas é de 02 (dois) dias, contados da publicação da nominal das chapas registradas. PARÁGRAFO SEGUNDO - O candidato impugnado será notificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão Eleitoral, e terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa. PARÁGRAFO TERCEIRO - o processo de impugnação será decidido em dois dias pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembléia Geral.	Alteração, nos prazos para maior agilidade nas eleições

SEÇÃO VII: DA ELEGIBILIDADE

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 36º - São todos elegíveis todos os associados que tiverem, no dia do registro da sua candidatura, mais de 03 (três) meses de inscrição no quadro social do Sindicato, que preencher as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorra em qualquer dos impedimentos expressos;	ARTIGO 36º - São elegíveis todos os associados que tiverem, no dia do registro da sua candidatura, mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato, que preencher as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorra em qualquer dos impedimentos expressos;	Alteração, nos prazos para maior agilidade nas eleições
ARTIGO 37º - É eleitor todo o associado que na data da realização da eleição, estiver em pleno gozo dos direitos conferidos por este Estatuto e tiver mais de 3 (três) meses de inscrição no quadro social do Sindicato.	ARTIGO 37º - É eleitor todo o associado que na data da realização da eleição, estiver em pleno gozo dos direitos conferidos por este Estatuto e tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato.	Alteração, nos prazos para maior agilidade nas eleições

SEÇÃO VIII: DO VOTO		
Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 39º - O sigilo do voto será assegurado mediante a adoção das seguintes providências; a) uso de cédulas únicas contendo todas as chapas registradas; b) isolamento do eleitor em cabina indevassável; c) verificação da autenticidade da cédula única, à vista da rubrica da mesa coletora; d) utilização de urna que garanta a inviolabilidade do voto.	ARTIGO 39º - O sigilo do voto deverá ser assegurado.	Alteração que visa mais agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 40º - A cédula única, contendo todas as chapas registradas e os nomes de todos os candidatos, efetivos e suplentes, deverá ser confeccionada em papel em branco opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes, e de tal forma que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.	ARTIGO 40º - A cédula única, contendo todas as chapas registradas e os nomes de todos os candidatos, efetivos e suplentes, deverá ser confeccionada em papel e de tal forma que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.	Alteração que visa mais agilidade procedimental nas eleições.
SEÇÃO IX: DA VOTAÇÃO		
Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
	Artigo 45º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.	Acréscimo de artigo para mais agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 50º - São documentos válidos para a identificação do eleitor; c) Carteira funcional da empresa;	Passou a ser Artigo 48º a) Carteira funcional da empresa; e qualquer documento oficial com foto.	Supressão e alteração que visam mais agilidade procedimental nas eleições.
SEÇÃO XI: DA APURAÇÃO DOS VOTOS		
Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
ARTIGO 53º - Após o prazo estipulado para votação, instalar-se-á, imediatamente, na sede do Sindicato, a mesa apuradora, para a qual serão enviadas as urnas e as atas respectivas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mesa apuradora, constituída de um presidente e 03 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral em comum acordo com as chapas concorrentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - Será garantido à cada chapa concorrente a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa apuradora.	ARTIGO 50º - Encerrada a votação a comissão eleitoral, verificara se houve o quorum de mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, e em havendo, iniciará o processo de apuração instalando quantas mesas apuradoras achar necessário ao bom andamento dos trabalhos PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada mesa apuradora será constituída de um presidente e 03 (três) escrutinadores nomeados pela Comissão Eleitoral.	Alteração que visa mais agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 59º - Finda a apuração o presidente da mesa apuradora proclamará eleita e chapa que obtiver, na primeira votação, maioria absoluta de votos em relação ao total de votos apurados; e maioria simples, nas votação seguintes, se houver, também em relação ao total de votos apurados, e fará lavrar a respectiva ata. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata mencionara obrigatoriamente; c) resultado de cada urna apurada, especificando-se número de votantes, sobrecartas, número de cédula, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos; f) proclamação dos eleitos, se for o caso. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata geral de apuração será assinada pelo presidente, demais membros da mesa e fiscais.	ARTIGO 52º - Finda a apuração a comissão eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver, na primeira votação, maioria simples de votos em relação ao total de votos apurados; e também, nas votação seguintes, se houver, também em relação ao total de votos apurados, e fará lavrar a respectiva ata. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata mencionara obrigatoriamente; c) Resultado de cada urna apurada; f) proclamação dos eleitos. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata geral de apuração será assinada pela comissão eleitoral.	Supressão e alteração que visam mais agilidade procedimental nas eleições.
ARTIGO 62º - A Comissão Eleitoral comunicara, por escrito, à empresa dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a eleição de seu empregado.	ARTIGO 55º - A Comissão Eleitoral comunicara, por escrito, à empresa dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a eleição de seu empregado, assim como toda a composição da chapa eleita.	Alteração para melhor esclarecimento

SEÇÃO XII: DO QUÓRUM - DA VACÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
<p>ARTIGO 63º - A eleição para escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes só será válida se dela participarem 2/3 (dois terços) dos eleitores aptos a votar.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo obtido este quórum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas sem as abrir, notificando a seguir a Comissão Eleitoral para que esta promova nova eleição, nos termos do edital.</p>	<p>ARTIGO 56º - A eleição para escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes só será válida se dela participarem 40% (quarenta por cento) dos eleitores aptos a votar.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo obtido este quórum, a comissão eleitoral encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas sem as abrir.</p>	Alteração que visa mais agilidade procedimental nas eleições.
<p>ARTIGO 65º - A terceira eleição será válida se dela tomarem parte mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização as mesma formalidade das anteriores.</p>	<p>ARTIGO 57º - A segunda eleição será válida se dela tomarem parte mais de 30% (trinta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização as mesma formalidade das anteriores.</p>	Alteração que visa mais agilidade procedimental nas eleições.
<p>ARTIGO 66º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista nos artigos 64º, apenas inscritas para a primeira eleição poderão participar das subseqüentes.</p>	<p>ARTIGO 58º - Na ocorrência de novas eleições em qualquer das hipóteses prevista neste estatuto somente participarão as chapas inscritas para a primeira eleição.</p>	Adequação de redação
<p>ARTIGO 67º - Não sendo atingido o quórum, em terceiro e último escrutínio, o Presidente da entidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocara Assembléia Geral, que declarará a vacância da administração, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e elegerá uma Junta Governativa e Conselho Fiscal para Entidade, escolhidos dentre os associados do Sindicato, realizando-se nova eleição dentro de 06 (seis) meses.</p>	<p>ARTIGO 59º - Não sendo atingido o quórum, no último escrutínio, o Presidente da entidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocara Assembléia Geral, que declarará a vacância da administração, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e elegerá uma Junta Governativa e Conselho Fiscal para Entidade, escolhidos dentre os associados do Sindicato, realizando-se nova eleição dentro de 06 (seis) meses.</p>	Adequação de redação

SEÇÃO XIII: DOS RECURSOS

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
<p>ARTIGO 71º - Qualquer associado poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do termino da eleição, para a Comissão Eleitoral, atrevas de documento, em duas vias entregue na secretaria do Sindicato, no Horário normal de expediente.</p>	<p>ARTIGO 63º - Qualquer associado poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do termino da eleição, para a Comissão Eleitoral, através de documento, em duas vias entregue na secretaria do Sindicato, no horário normal de expediente.</p>	Alteração de prazos que visa mais agilidade procedimental nas eleições.

CAPITULO VI: DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Redação Atual	Proposta de Modificação	Tipo de Alteração
<p>ARTIGO 78º</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO - A venda do imóvel será efetuada após concorrência pública, com edital publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial dos estados do Paraná e Santa Catarina e também em jornais de grande circulação na base territorial do Sindicato, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias.</p>	<p>PARÁGRAFO ÚNICO - A venda do imóvel será efetuada após concorrência pública, com edital publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial dos estados do Paraná e Santa Catarina e também em jornais de grande circulação na base territorial do Sindicato.</p>	Alteração que visa mais agilidade procedimental.


Supressões

Artigo 9º, alínea h;
 Artigo 13º, alínea f;
 Artigo 16º, Parágrafo Único;
 Artigo 23º, Parágrafo Segundo até o Quinto;
 Artigo 42º;
 Artigo 45º, Parágrafo Primeiro, Segundo e Terceiro;
 Artigos 46º e 48º;
 Artigo 50º, alíneas a e b;
 Artigo 51º;
 Artigo 52º Parágrafo Segundo;
 Artigos 55º, 57º, 58º, 64º e 68º.

Atenção às datas, horários e locais das assembleias de apreciação e deliberação da reforma estatutária



CIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Biguaçu/SC	Em frente ao TEGUAÇU (Terminal de Biguaçu-SC) Estrada Geral Santa Cruz, s/nº.	14/12/2015	09h00
Itajaí/SC	Em Frente ao TEJAI (Terminal de Itajaí) R. Lauro Muller, 93.	14/12/2015	13h00
Itajaí/SC	No SINDPRO (Sindicato dos Profissionais) R. Jorze Mattos, 265	14/12/2015	18h00
Guaramirim/SC	Em frente do TEMIRIM (Terminal de Guaramirim) BR 280, Km 46, Corifeira	15/12/2015	09h00
São Francisco do Sul/SC	Em frente do TEFIAN (Terminal de São Francisco) Rua Felipe Mussé, 803, Ubatuba	15/12/2015	12h30
Joinville/SC	Na Sub-Sede Regional R. Ely Soares, 127 - Floresta	15/12/2015	18h00
Araucária/PR	Em frente à Refinaria Pres. Getúlio Vargas BR 475 - Km 16	16/12/2015	07h00
Curitiba/PR	Na Sede R. Laranjeira Lins, 2064 - Rebouças.	16/12/2015	18h00
São Mateus do Sul/PR	Em frente à Superintendência do Xisto BR 475 - Km 153	17/12/2015	07h00
São Mateus do Sul/PR	Na Sub-Sede Regional R. Paulino Vaz da Silva, 530 - Centro	17/12/2015	17h30
Paranaguá/PR	Em frente do TEPAR (Terminal de Paranaguá) Av. Coronel Santa Rita, s/nº, Rocio	18/12/2015	07h30
Paranaguá/PR	Na Sub-Sede Regional R. Odilon Mader, 480 - Estradilha	18/12/2015	18h00



CUT



FEUP

Sindipetro

PARANÁ E SANTA CATARINA



EXPEDIENTE

O **Jornal do Sindipetro** é o órgão oficial de comunicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina. Com **Sede em Curitiba**, na rua Lamenha Lins, 2064, CEP 80220-080. Tel/Fax.: (41) 3332-4554. **Regional São Mateus do Sul**: rua Paulino Vaz da Silva, 535, CEP 83900-000. Tel/Fax.: (42) 3532-1442 - e-mail: saomateus@sindipetroprsc.org.br. **Regional Paranaguá**: rua Odilon Mader, 480, bairro Estradinha, CEP 83206-080. Tel/Fax.: (41) 3424-0255 - e-mail: paranagua@sindipetroprsc.org.br. **Regional Joinville-SC**: rua Elly Soares, 127, sala 2, bairro Floresta, CEP 89211-715 Tel.: (47) 3025-4014 - e-mail: joinville@sindipetroprsc.org.br.
Jornalista Responsável: Davi S. Macedo (MTb 5462 SRTE/PR)
Impressão: WL Impressões | **Tiragem**: 2,5 mil exemplares | **Distribuição gratuita e dirigida**
Diretoria: Adenilson de Paiva Domingues, Adriano Norberto Flores, Adriano Savitras, Aires Josiel Warnik da Porciuncula, Alexandre Guilherme Jorge, Anacélie de Assis Azevedo, André Luis dos Santos, Anselmo Ernesto Ruoso Junior, Antonio Carlos da Silva, Celso José Cordeiro, Claudiney Batista, Cleverton Rafael Fabricio Padilha, Dagoberto Schffer Hertzog, Debora Thamm Alves, Evaldo Lamin Filho (in memoriam), Faissal Bark, Fernando Antonio de Melo, Fernando José Vieira, Jessé Souza de Melo, Jordano Marcio Zanarti, José Sultowski, Leomar Setti, Luciano Zanetti, Luiz Antonio dos Santos, Manoel Mendes, Marcio Ricardo Marinho, Maria de Lourdes Lozano Granero e Silva, Mario Alberto Dal Zot, Michael Bertier, Miguel Saif, Natálio Laurindo Roncada, Oilson Lopes, Rafael Palenske Andrade, Rodrigo Carneiro Pellegrini, Rodrigo Midiero Mansor, Roni Anderson Barbosa, Rosane Carvalho Dias, Rui Dalcion Rocha Rossetim, Silvaney Bernardi, Tiago Schmidt Olivetti, Uriel de Oliveira, Valton Witkowski.

Internet e Redes Sociais



twitter.com
@SindipetroPRSC



facebook.com
Fanpage
Sindipetro Paraná e Santa Catarina



e-mail
faleconosco@sindipetroprsc.org.br
página na internet
sindipetroprsc.org.br